

- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do serviço, em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado.

11 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por si referidos quando se suscitarem dúvidas sobre qualquer situação.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação das listas:

13.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso será afixada na Direcção de Serviços de Administração de Pessoal, Expediente e Arquivo da Secretaria-Geral, sita à Praça de Londres, 2, 12.º, em Lisboa.

13.2 — A divulgação da lista de classificação final do concurso será feita nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, consoante o caso, sendo a afixação prevista na alínea c) do mesmo normativo feita no local indicado no número anterior.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local da prestação das provas, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Elisabete Pais Antunes Tavares de Barros, técnica superior principal.

1.º vogal efectivo — Maria da Luz Ribeiro Gueidão da Costa Fernandes, chefe de secção em regime de substituição.

2.º vogal efectivo — Maria Brites Leitão Siborro, assistente administrativa especialista.

1.º vogal suplente — Carlos Fernando Cabral Gomes, motorista de ligeiros.

2.º vogal suplente — Ana Rosa Leal Espírito Santo, assistente administrativa especialista.

15.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

### Inspecção-Geral do Trabalho

**Rectificação n.º 1816/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 595/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de Outubro de 2005, a p. 1417, rectifica-se que onde se lê «Brigite Alves Ramos de Sá Pessoa» deve ler-se «Brigite Alves Ramos de Sá Pessoa».

18 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

**Rectificação n.º 1817/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 21 994/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 5 de Outubro de 2005 do inspector-geral do Trabalho» deve ler-se «Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do inspector-geral do Trabalho» e onde se lê «nomeados em comissão de serviço» deve ler-se «nomeados em comissão de serviço extraordinária».

20 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

**Rectificação n.º 1818/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 760/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de Outubro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Célia Marina dos Santos e Silva Dias, escriturária auxiliar definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários» deve ler-se «Célia Marina dos Santos e Silva Dias, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos

Transportes Terrestres e Fluviais» e onde se lê «nomeados em comissão de serviço» deve ler-se «nomeados em comissão de serviço extraordinária».

20 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

### Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

**Despacho n.º 23 034/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado da Segurança Social, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 78.º a 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, solicitado pela servente Margarida Clara Leitão, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

A licença supra-referida tem início em 22 de Setembro de 2005 com a consequente suspensão do vínculo que detém.

10 de Outubro de 2005. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 23 035/2005 (2.ª série).** — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial, para a articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional que o integram. Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais, responsáveis por alguns programas considerados prioritários, porque permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a elevados custos económicos e sociais, podendo a acção pública ser muito eficaz na mitigação dos seus efeitos e, consequentemente, destes custos. Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a da saúde das pessoas idosas e dos cidadãos em situação de dependência.

Prevê-se que o peso da população idosa, no total da população portuguesa, passará dos actuais 17% para 32,3% em 2050, sendo que o número de pessoas de 80 e mais anos quase triplicará, passando o seu peso de aproximadamente de 3,8% para 10,7%.

Neste contexto, a necessidade de cuidados de saúde de longa duração, também designados «cuidados continuados», assume cada vez mais uma importância decisiva na nossa sociedade. Com efeito, aumentará nas próximas décadas o número de pessoas idosas que necessitarão de cuidados integrados de saúde e de apoio social, mas também o número de pessoas portadoras de doença crónica.

A incidência das políticas de prevenção tem naturalmente impacto na qualidade de vida, no envelhecimento normal e activo, na maior capacidade de autonomia e independência.

Todavia, a prevenção da doença não pode descurar a criação de respostas às várias necessidades, obrigando a que sejam desenvolvidas novas formas organizacionais para assegurar o acompanhamento e o tratamento global dos doentes e das pessoas idosas e dos cidadãos em situação de dependência, que necessitam de ajuda para viver com dignidade e qualidade a sua fase terminal de vida.

O impacto económico e social desta problemática para os utentes e suas famílias é enorme. E, por isso mesmo, o desenvolvimento de um sistema de cuidados continuados às pessoas idosas e às pessoas dependentes é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde, através da implementação de uma rede nacional de cuidados continuados. Esta rede visa apoiar e reforçar as respostas já existentes, alargando as redes comunitárias de apoio para a prática integrada desses cuidados, através da promoção da necessária articulação entre centros de saúde, hospitais, unidades especificamente dedicadas aos cuidados continuados e paliativos, serviços e instituições de apoio social.

Em consequência, os Programas Nacionais para a Saúde das Pessoas Idosas, de Cuidados Paliativos e de Luta contra a Dor orientarão tecnicamente, de forma particular, a organização desta rede.

A Coordenação Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas e dos Cidadãos em Situação de Dependência irá dar seguimento ao trabalho desenvolvido pela Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência,